

PROPOSTA DE LEI Nº 27/XII**APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012****PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração da Proposta de Lei n.º 27/XII:

CAPÍTULO XII**Impostos especiais****SECÇÃO III****Imposto sobre veículos**

Artigo 129.º

[...]

[...]:

«[...]

Artigo 7º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [Eliminar]

Artigo 8.º

[...]

1 – [...].

2 – É aplicável uma taxa intermédia, correspondente a 95% do imposto resultante da aplicação da tabela B a que se refere o nº 2 do artigo anterior, aos veículos fabricados antes de 1970, aos quais, independentemente da sua proveniência ou origem, é aplicável a tabela D a que se refere o nº 1 do artigo 11.º.

3 – [...].»

SECÇÃO IV

Imposto único de circulação

Artigo 131.º

[...]

[...]:

«Artigo 7.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) No caso de veículos da categoria B fabricados antes de 1970, referidos no n.º 2 do artigo 8.º do Código do ISV, aos quais seja aplicada a tabela D a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do mesmo diploma, considera-se para efeitos de determinação do nível de emissão de dióxido de carbono (CO2) o escalão mínimo (até 120g por km).

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].»

Lisboa, Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2011

Os Deputados

Nota Justificativa:

Na proposta de Orçamento para 2012 é revista a tributação em sede de Imposto Sobre Veículos dos automóveis fabricados antes de 1970. Propõe-se a elevação da taxa intermédia para **95%** do imposto resultante da aplicação da tabela B nos automóveis anteriores a 1970.